

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 de junho de 2025
HORÁRIO: 09h
LOCAL: Sala de reunião do CONSUP

Procurador Geral do Estado:	Carlos Pinna de Assis Júnior
Subprocurador Geral do Estado:	Vladimir de Oliveira Macedo
Corregedora Geral da Advocacia Geral do Estado:	Gilvanete Barbosa Losilla
Conselheira membro:	Cristiane Todeschini
Conselheira membro:	Lícia Maria Alcântara Machado

A presente reunião também será realizada na modalidade virtual, de modo que as partes interessadas acompanharão a reunião transmitida em tempo real, através da plataforma digital.

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO: 1528/2021-PAG.SEG.P.MORTE-SSP
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: SEGURO POR MORTE
INTERESSADO (A) : BARTIRA ALICIA DA SILVA MAIA DA CUNHA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ
VOTO VISTA: CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Retomado o julgamento na presente sessão, o Presidente do Conselho, após uma extensa discussão, inclusive com a participação do advogado da parte, acerca de questão procedimental que trata da designação de relatoria para o feito, em razão da Conselheira Lícia Machado, ocupante da vaga do Conselheiro Carlos Henrique Luz Ferraz, ser impedida de atuar no presente feito, nos termos do artigo 11, §1º, do



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 4

Regimento Interno do CONSUP, suspendeu a análise do processo para definir a mencionada questão.

AUTOS DO PROCESSO: **1520/2025-CONS. JURIDICA-PGE**
ESPÉCIE: MINUTA DE PORTARIA
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE REGULAMENTA A EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL E A DISPENSA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO (A) : COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC
PRESIDENTE DO CONSELHO: CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Retirado de pauta pelo Presidente do Conselho.

AUTOS DO PROCESSO: **4859/2025-REQ. ADM. -SEED**
37846/2023-INDEN. SERVIDOR-SEDUC
6264/2025-CONS/ORG/PUBL-SEED
ESPÉCIE: REQUERIMENTO
ASSUNTO: (IM) POSSIBILIDADE DE EQUIPARAÇÃO DO EDUCADOR PROFISSIONAL AO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
INTERESSADO (A) : JURANDIR VANZELLA DE GODOI
KATIUSCIA RAMOS ALVES ROCHA
FABIANO SANTANA DIAS E SEMOSP - SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL
RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retirado de pauta a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: **1018/2024-ADIT. CONTRATUAL-SEDURBI**
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ GARCIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 3 de 4

INTERESSADO (A) : GP ENGENHARIA LTDA
RELATORA: LÍCIA MARIA ALCÂNTARA MACHADO
VOTO VISTA: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Por unanimidade (Cons. Lícia Machado, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Gilvanete Losillae e Cons. Cristiane Todeschini), nos termos do voto da relatora, acompanhado integralmente pelo voto vista, oralmente apresentado, foi recebido o Recurso Hierárquico e improvido para acolher o entendimento exarado no Despacho nº 1423/2025-PGE (fls. 347-355), de lavra do Procurador-Geral do Estado Carlos Pinna de Assis Junior, ratificando o Despacho Motivado nº 756/2025 (fls. 314-319) de lavra do Procurador Chefe da CCAC Marcelo Aguiar Pereira, por entender, em obediência à Súmula nº 222 do TCU e acórdãos por este órgão prolatados, pela INCIDÊNCIA DA PRECLUSÃO LÓGICA para o pedido indenizatório formulado pela parte contratante após a extinção do contrato administrativo.

AUTOS DO PROCESSO: 1203/2025-REQ. ADM.-SEAD
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER JURÍDICO Nº 6612/2023 - 1117/2023 - PGE
INTERESSADO (A) : LEONARDO SANTOS BARROS
RELATORA: LÍCIA MARIA ALCÂNTARA MACHADO

À unanimidade (Cons. Lícia Machado, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Gilvanete Losillae e Cons. Cristiane Todeschini), nos termos do voto da relatora foi IMPROVIDO o Recurso Hierárquico e acolhida integralmente a orientação exarada no Parecer nº 6612/2023-CJSP-NUTRAB/PGE e no Despacho nº 1452/2025-PGE quanto a IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA de pagamento do Adicional de Interiorização por ausência de previsão legal e de infringência à irredutibilidade de vencimentos, ao direito adquirido e à segurança jurídica.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 4 de 4

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador Geral do Estado

GILVANETE BARBOSA LOSILLA
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado
e Secretária do Conselho Superior

CRISTIANE TODESCHINI
Membro

LÍCIA MARIA ALCÂNTARA MACHADO
Membro

Aracaju, 30 de junho de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior, CRISTIANE TODESCHINI, GILVANETE BARBOSA LOSILLA, LÍCIA MARIA ALCANTARA MACHADO e VLADIMIR D-
E OLIVEIRA MACEDO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IKW8-KBPE-SAP1-WXIW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 30/06/2025 12:19:38 (Docflow)
- CRISTIANE TODESCHINI ***61094*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 30/06/2025 10:45:50 (Docflow)
- GILVANETE BARBOSA LOSILLA ***58790*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 30/06/2025 10:25:52 (Docflow)
- LICIA MARIA ALCANTARA MACHADO ***01002*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 30/06/2025 10:09:33 (Docflow)
- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO ***86582*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 30/06/2025 10:24:08 (Docflow)